

AUDIÊNCIA PÚBLICA

# CONVOCA JÁ!

## Reposição do quadro de servidores do TRT da 2ª Região



Comissão Mista de Planos, Orçamentos  
Públicos e Fiscalização



**Deputada Federal Luciene Cavalcante**  
Lei nº 15.326/2026 — Somos Todas Professoras



# Quase 1 em cada 5 processos trabalhistas do país tramita no TRT-2.

O TRT-2 concentra 19,1% da demanda nacional da Justiça do Trabalho e permanece como o maior Regional do país em volume processual.

**995.551**

casos novos em 2025

**19,1%**da demanda nacional da  
Justiça do Trabalho**933.557**

casos pendentes em 2025



## TRT-2 em comparação a outros TRTs — 2025

| TRIBUNAL          | CASOS NOVOS | CASOS PENDENTES | MAGISTRADOS | SERVIDORES |
|-------------------|-------------|-----------------|-------------|------------|
| ★ TRT-2 (SP)      | 995.551     | 933.557         | 604         | 6.597      |
| TRT-15 (Campinas) | 663.711     | 895.363         | 367         | 4.474      |
| TRT-1 (RJ)        | 521.070     | 655.421         | 310         | 4.463      |
| TRT-3 (MG)        | 475.282     | 306.414         | 317         | 4.849      |
| TRT-4 (RS)        | 361.921     | 450.442         | 290         | 3.915      |



O TRT-2 recebeu sozinho mais casos novos do que os TRTs da 3ª e da 4ª Região somados, o que evidencia a centralidade do Tribunal para o acesso à justiça trabalhista no país.



# Celeridade é garantia material de acesso à Justiça



Na Justiça do Trabalho, a duração do processo interfere diretamente na efetividade de direitos de natureza alimentar e na proteção de trabalhadoras e trabalhadores em situação de vulnerabilidade.



**126,48 dias**

tempo médio entre ajuizamento e sentença — 1º grau — TRT-2 em 2025  
era 151,62 dias em 2024.



**121,09 dias**

tempo médio entre ajuizamento e sentença — 2º grau — TRT-2 em 2025  
era 160,94 dias em 2024.



Justiça do Trabalho:  
**2 anos e 11 meses**

tempo médio total de tramitação em 2024

VS.

Justiça Estadual:  
**4 anos e 1 mês**

tempo médio total de tramitação em 2024



Acervo de 2º grau:

**87.849** em 2024

→ **73.344** em 2025



**A necessidade de agilidade é especialmente intensa na Justiça do Trabalho, responsável por créditos salariais, verbas rescisórias, reparações por assédio e discriminação e outras pretensões cuja demora aprofunda desigualdades.**



# Déficit atual: 488 cargos vagos no TRT-2.

O problema não é apenas histórico: o número de vacâncias cresceu e já compromete o quadro técnico responsável pelo funcionamento cotidiano do Tribunal.

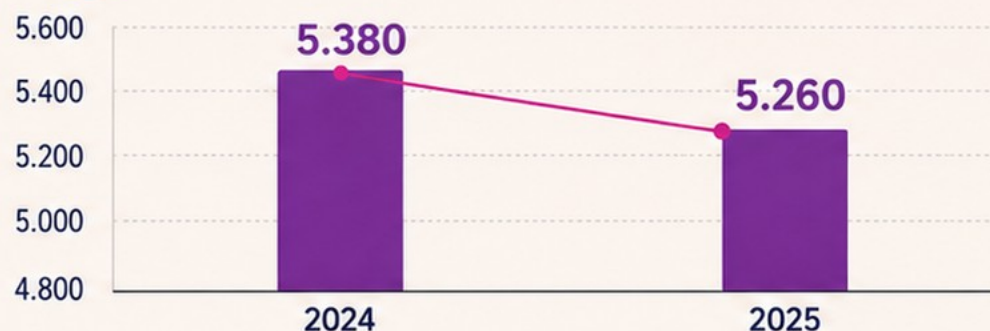


# O déficit tende a se agravar

Além das vacâncias já existentes, o TRT-2 convive com envelhecimento do quadro e redução do pessoal efetivamente disponível.



## Evolução do quadro efetivo



redução líquida de **120** servidores efetivos



# 636

**servidores com 60 anos ou mais**

contingente que indica elevada pressão futura por aposentadorias.



**Planejamento da reposição deve anteceder novas saídas do quadro.**



**A combinação entre vacâncias presentes e risco de novas aposentadorias reforça a urgência de recompor a força de trabalho do Tribunal com planejamento e continuidade.**



# Sobrecarga institucional e desgaste do quadro

A insuficiência de pessoal se projeta sobre a carga de trabalho e sobre a capacidade operacional do Tribunal.



**515,76**

processos por servidor  
indicador informado para 2024.



**58.880**

dias de licenças  
médicas em 2023.



**44%**

do quadro atingido  
por licenças médicas.



vacâncias



carga elevada



afastamentos  
por saúde



menor capacidade de  
resposta institucional



Os dados de sobrecarga e adoecimento mostram que a discussão sobre pessoal não se limita a números abstratos: ela envolve a **sustentabilidade humana da prestação jurisdicional**.



# O déficit chega à ponta da prestação jurisdicional

Levantamentos correccionais identificaram Varas do Trabalho operando abaixo da lotação de referência prevista para sua movimentação processual.



| Exemplos de Varas abaixo da lotação paradigma |                   |                   |                |
|-----------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| Vara                                          | Servidores atuais | Lotação paradigma | Déficit aprox. |
| 15ª Vara do Trabalho da Zona Sul              | 5                 | 10 a 12           | 42% a 50%      |
| 10ª Vara do Trabalho da Zona Sul              | 6                 | 10 a 12           | 40% a 50%      |
| 3ª Vara do Trabalho da Zona Sul               | 6                 | 9 a 10            | 33% a 40%      |
| Taboão da Serra — 1ª Vara                     | 5                 | 8 a 9             | 38% a 44%      |



**A lotação paradigma** considera a movimentação processual, nos termos da **Res. CNJ nº 219/2016** e da **Res. CSJT nº 296/2021**.



Quando Varas com alta demanda funcionam com **metade da lotação de referência**, a insuficiência de pessoal deixa de ser apenas um dado administrativo e **passa a afetar diretamente** o serviço prestado à população.

# Concurso é o instrumento imediato de recomposição do TRT-2.

Diante da maior demanda processual do país, a convocação dos concursados é medida urgente para garantir o funcionamento do Tribunal.

## Concursos e nomeações

**2018**penúltimo  
concurso.**2025**último  
concurso.**73.304**

inscritos.

**33**nomeados  
até dez/2025.

## Expansão institucional

**+11**cargos de  
Desembargador

Lei nº 15.208/2025

estimativa de ao menos  
**88 servidores**  
para os novos gabinetes.**18**Varas ainda  
pendentes de instalação

Lei nº 12.427/2011

estimativa de ao menos  
**144 servidores.**

A expansão da estrutura jurisdicional sem a correspondente recomposição do quadro técnico amplia o risco de estrangulamento institucional.



Com quase 1 milhão de casos novos em 2025, adiar a convocação dos concursados significa transferir ao público e aos trabalhadores o custo do déficit de pessoal. **A nomeação dos aprovados é urgente.**



# A Justiça do Trabalho protege direitos fundamentais e enfrenta desigualdades.

A efetividade do TRT-2 importa porque ele tutela direitos de natureza alimentar e enfrenta violações que incidem com mais intensidade sobre populações vulneráveis.



## Verbas alimentares

salários, rescisórias, FGTS, horas extras e créditos indispensáveis à subsistência.



## Discriminação

raça, gênero, orientação sexual, idade e desigualdade salarial.



## Assédio moral e sexual

proteção da dignidade no trabalho e reparação de danos.



## Trabalho escravo e degradante

combate a violações extremas de direitos humanos.



## Segurança e saúde

tutela de ambientes laborais seguros e reparação por acidentes e adoecimento.



O déficit de pessoal compromete a capacidade de resposta justamente da Justiça responsável pela tutela de verbas alimentares, pelo combate à discriminação, ao assédio, ao trabalho escravo, às desigualdades de gênero e raça e às demais violações trabalhistas.



# Mais transparência orçamentária e mais investimento no corpo técnico.

A sustentação do maior tribunal trabalhista do país exige orçamento compreensível, participação informada e prioridade institucional à recomposição do quadro.



## Transparência ativa

divulgação acessível de lotação, vacâncias, aposentadorias, nomeações e execução orçamentária.



## Conhecimento pelos trabalhadores

as trabalhadoras e os trabalhadores do Tribunal devem ter acesso claro às informações sobre orçamento, quadro e planejamento institucional.



## Investimento no corpo técnico

prioridade ao provimento de Analistas e Técnicos, à saúde ocupacional e às condições de trabalho.



## Planejamento e controle

orçamento orientado por necessidades reais das Varas, dos gabinetes e das áreas de apoio.



**Garantir mais transparência, controle social e investimento no corpo técnico do TRT-2 é condição para preservar a eficiência, a legitimidade e a capacidade de resposta da Justiça do Trabalho.**



**Convocar os concursados e fortalecer o corpo técnico é defender o acesso à justiça trabalhista.**

